



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

AVISO



Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 12 postos de trabalho para Técnicos/as Superior

1 – Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas doravante designada LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público, que, por deliberação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez de 27 de fevereiro de 2026, e por meu despacho proferido a 04 de março de 2026, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República (por extrato), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior.

Refª A – 1 Técnico Superior (área de Direito)

Refª B – 1 Técnico Superior (área de Administração Pública)

Refª C – 2 Técnicos Superiores (área de Gestão/Contabilidade)

Refª D – 1 Técnico Superior (área de Arquitetura)

Refª E – 1 Técnico Superior (Área de Engenharia Eletrotécnica)

Refª F – 2 Técnicos Superiores (Área de Ciências Agrárias e afins)

Refª G – 1 Técnico Superior (Área de Comunicação Social)

Refª H – 1 Técnico Superior (Área de História)

Refª I – 1 Técnico Superior (Área de Gestão/Contabilidade/Finanças/Administração)

Refª J – 1 Técnico Superior (Área de Biologia e Geologia)

2 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores ou trabalhadoras em situação de requalificação, dado que o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que, na Administração Autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), compete a uma entidade gestora de requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores/as, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho – CIM Alto Minho, enquanto Entidade Gestora da Requalificação



nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16º e 16º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de dezembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação, a 20 de janeiro de 2026: “A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho – CIM Alto Minho declara para os devidos efeitos a inexistência da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias – EGRA”.

3 - Local de trabalho - área do Município de Arcos de Valdevez

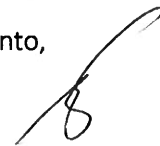
4 – Caracterização do posto de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2026:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Refª A - (Direito) - Funções consultivas, de prestação de assessoria jurídica aos órgãos e aos serviços municipais; Verificação da legislação e assegurar o conhecimento pelos serviços competentes das disposições jurídicas que implicam alteração de procedimentos ou são de manifesto interesse para o funcionamento dos serviços; Elaboração de textos de análise e interpretação das normas jurídicas com incidência na atividade municipal; Elaboração de regulamentos, posturas e outros documentos de carácter jurídico no âmbito ou interesse municipal, em colaboração com as diferentes Unidades Orgânicas; Emissão de pareceres, estudos e informações de carácter jurídico que lhe sejam solicitados e elaborar propostas para despacho superior; Apoio na instrução de processos de reclamações, impugnações e recursos, e dar-lhes o devido seguimento nos termos da lei; Acompanhar a organização dos processos de expropriação e desenvolver todas as diligências de ordem administrativa com eles relacionados, em estreita colaboração com as Unidades Orgânicas envolvidas; Preparar e acompanhar todos os atos e contratos em que o Município de Arcos de Valdevez seja outorgante, bem como outros atos formais, mesmo aqueles para os quais não é exigida a forma de documento autêntico, organizando os processos respetivos.

Refª B – (Administração Pública) - Assegurar os procedimentos relativos a registos prediais e inscrições matriciais, bem como de todos os bens imóveis sujeitos a registo; Organizar, por cada prédio, um processo de documentação, incluindo todas as peças escritas, desenhadas e fotografadas que o identifiquem, caracterizem e demonstrem a respetiva evolução em todas as vertentes; Executar as ações e operações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação; Preparar todos os documentos inerentes à gestão do património municipal no que concerne a bens imóveis; Colaborar na elaboração de normas no

âmbito da gestão e controlo patrimonial e zelar pela sua posterior atualização e cumprimento; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.



Refª C – (Gestão/Contabilidade) - Efetuar todos os registos contabilísticos e elaborar os respetivos documentos de suporte quer na componente da receita, quer na componente da despesa; Participar na recolha e tratamento da informação financeira destinada à elaboração dos documentos previsionais; Participar na elaboração dos documentos de prestação de contas; Assegurar a recolha, tratamento e reporte de informação financeira destinada às entidades públicas que a solicitam; Participar na recolha e tratamento da informação contabilística e financeiras destinadas aos órgãos de gestão; participar no acompanhamento dos processos relativos aos projetos cofinanciados de fundos estatais ou comunitários; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, deliberação, despacho ou determinação superior.

Refª D – (Arquitetura) - Efetuar a análise e informar, com base no regime jurídico da urbanização e edificação, para posterior decisão, dos processos relativos ao licenciamento de obras particulares, verificando a sua conformidade com os instrumentos de planeamento e demais legislação específica em vigor para o efeito: Participar na Comissão de Vistoria Técnica, previstas na Lei, no âmbito de urbanismo e atividades económicas e cumprir outras funções definidas pelo/a superior hierárquico.

Refª E – (Engenharia Eletrotécnica) - Desenvolver funções de elevada complexidade técnica no âmbito da engenharia eletrotécnica, envolvendo conceção, planeamento, estudo, avaliação e aplicação de métodos e processos técnicos, que visam garantir a gestão eficiente, segura e sustentável das infraestruturas e sistemas de energia do Município; Elaborar estudos, pareceres técnicos e projetos na área de energia elétrica, eficiência energética e energias renováveis; apoiar na conceção, análise e acompanhamento de projetos de eletrificação pública, iluminação pública, instalações elétricas municipais e sistemas de telecomunicações associados; Acompanhar a execução de obras e empreitadas no domínio da energia, assegurando o cumprimento da legislação, normas técnicas e regras de segurança; Proceder à monitorização e gestão de consumos energéticos municipais, propondo medidas de eficiência e racionalização; Colaborar na implementação de projetos de modernização energética, nomeadamente sistemas LED, produção fotovoltaica e soluções de smart grids; Realizar inspeções técnicas às instalações elétricas municipais, verificando conformidade legal e operacional; Apoiar na preparação de candidaturas a programas de financiamento ligados à energia e transição energética; Emitir pareceres técnicos sobre propostas de fornecimento de energia e de manutenção de infraestruturas; Participar na definição de planos de contingência e manutenção preventiva para garantir a fiabilidade do sistema elétrico municipal; Assegurar a articulação com entidades externas (EDP Distribuição, ERSE, DGEG, entre outras) em matérias relacionadas com energia e eletricidade.



Refª F – (Ciências Agrárias e afins) - Desenvolver funções de elevada complexidade técnica no âmbito das Ciências Agrárias, envolvendo conceção, planeamento, estudo, avaliação e aplicação de métodos e processos técnicos, que visam garantir a promoção do desenvolvimento agrícola sustentável, a valorização dos recursos endógenos e a melhoria da resiliência e competitividade do setor agroflorestal no município; Elaborar estudos, pareceres técnicos e projetos no domínio da agricultura, silvicultura e agroindústria local; Apoiar os agricultores e produtores na conceção, análise e acompanhamento de candidaturas a programas de apoio e financiamento (PEPAC, PRR, PRODER, entre outros); Promover e acompanhar boas práticas agrícolas sustentáveis, incluindo conservação do solo, gestão hídrica, proteção integrada das culturas e agricultura biológica; Apoiar a organização e funcionamento de programas de apoio técnico e de proximidade aos agricultores, incluindo sessões de esclarecimento e ações de capacitação; Colaboração na implementação de projetos municipais de valorização agrícola e florestal, bem como na integração de medidas de adaptação às alterações climáticas; Acompanhar a execução de projetos de requalificação de áreas agrícolas, pastoris e florestais, assegurando o cumprimento da legislação e boas práticas ambientais; Proceder ao levantamento e monitorização de explorações agrícolas, recursos hídricos, pragas e doenças, bem como indicadores de produtividade; Emitir pareceres técnicos sobre pedidos de informação, licenciamentos ou outros processos relacionados com atividades agrícolas e florestais; Colaborar com entidades externas (Direção Regional de Agricultura e Pescas, ICNF, associações de agricultores, cooperativas, universidades e centros de investigação) em matérias ligadas ao setor agrícola e Participar na definição de planos de desenvolvimento rural e na dinamização de projetos de inovação e valorização de produtos locais.

Desenvolver funções de elevada complexidade técnica no âmbito da ação climática municipal, incluindo planeamento, monitorização, execução e avaliação das medidas do PMAC, elaboração de estudos e pareceres e desenvolvimento de projetos estruturantes; Coordenar a execução das medidas do PMAC; Implementar o Sistema Municipal de Monitorização Climática e Ambiental; Recolher, validar e analisar indicadores ambientais, de mitigação, adaptação e risco; Produzir relatórios trimestrais, semestrais e anuais de progresso; Preparar as revisões intercalares e outros relatórios; Articular com APA, CCDR-N, ICNF, IPMA, ANEPC e CIM Alto Minho; Acompanhar a Declaração Ambiental da AAE e garantir conformidade contínua; Elaborar candidaturas a financiamento (PRR, PT2030, LIFE, Horizonte Europa, Fundo Ambiental); Desenvolver ações de sensibilização, formação e literacia climática; Suportar tecnicamente o executivo municipal em pareceres ambientais e climáticos; Acompanhar cartografia, dados SIG e sistemas de alerta precoce.

Refª G – (Comunicação Social) – Produção e gestão de conteúdos, através da elaboração de notícias, artigos, notas de imprensa, conteúdos para diferentes plataformas (online e offline), e gestão da comunicação institucional; Relação com os meios de comunicação, realizando a intermediação e contacto com jornalistas e outros meios para divulgar informações e gerir a imagem do Município; Planeamento e estratégia de

comunicação, através da participação no planeamento, programação e avaliação de atividades de comunicação; Apoio e representação, com apoio em matérias de comunicação e representação do órgão ou serviço em eventos e outras situações; Análise e avaliação, pela realização de pareceres, relatórios e estudos sobre a comunicação institucional e a sua eficácia; e outras atividades definidas superiormente e tidas como necessárias e intrínsecas ao serviço público prestado pelo Município.

Refª H – (História) - Investigar e estudar fontes documentais; Inventariar o património histórico concelhio; Definir os métodos de seleção de bens e registar em bases de Dados; Recolher e registar tradições, usos e costumes, através de documentação histórica e testemunhos orais; Elaborar pareceres no âmbito da ação municipal de reabilitação do património concelhio; Desenvolver ações de investigação sobre o património cultural concelhio; Acompanhar projetos de conservação, restauro e valorização de bens de valor patrimonial; Garantir o funcionamento dos projetos concebidos e/ou desenvolvidos no âmbito da unidade orgânica onde se insere; Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos, da administração central ou outros, incluindo cadernos de encargos, memórias descritivas e especificações; Contribuir para a transmissão de conhecimentos específicos da sua área de atividade, em contexto de trabalho ou de formação profissional interna e outras atividades definidas superiormente e tidas como necessárias e intrínsecas ao serviço público prestado pela Divisão de Desenvolvimento Sociocultural.

Refª I – (Gestão/Contabilidade/Finanças/Administração) - Execução e registo contabilístico, incluindo o realizar, classificar e registar operações contabilísticas; Preparação e Elaboração de demonstrações financeiras, incluindo balanços e demonstrações de resultados, e respetivos anexos; Acompanhamento das Obrigações Fiscais e Tributárias conforme as necessidades da estrutura cultural e da Divisão, com integração e/ou articulação com a Contabilidade geral do Município ; Prestar consultoria em questões financeiras e fiscais, auxiliando na tomada de decisões estratégicas de gestão, através da análise de relatórios económicos/financeiros e/ou outros que se afigurem necessários adentro das atividades e funções da estrutura; Participar em auditorias internas e externas, garantindo a transparência e a fidedignidade das informações financeiras, e desenvolver procedimentos de controlo interno; Apoio na Gestão de Recursos Humanos; Manter a organização e arquivo da documentação contabilística e fiscal, garantindo a conformidade e a eficiência do sistema de arquivo; Elaborar relatórios financeiros e de gestão para a direção e responsável da Divisão e/ou do Serviço onde se integra; e outras atividades definidas superiormente e tidas como necessárias e intrínsecas ao serviço público prestado pela Divisão de Desenvolvimento Sociocultural.

Refª J – (Biologia e Geologia) - Implementar e coordenar atividades científicas e educacionais nas áreas da biologia e geologia, incluindo mostras e espaços expositivos; Conceber e coordenar atividades de animação destas áreas de estudo, incluindo vertentes de potenciação de equipamentos/espaços concelhios conexos e de criação de públicos, incluindo escolares; Conceber atividades de promoção em diversas vertentes científicas e

de conhecimento, incluindo encontros científicos, eventos de calendário específicos, eventos de criação de públicos diversos, incluindo escolar, colóquios, encontros e outros; Desenvolver estratégias de financiamento e enquadramento de subsídios e programas nacionais e europeus; Potenciar ações de conhecimento alargado dos recursos naturais do concelho e seu estudo; e outras atividades definidas superiormente e tidas como necessárias e intrínsecas ao serviço público prestado pela Divisão de Desenvolvimento Sociocultural.

5 – Posição Remuneratória: Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência 1499,15€ (mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de Técnico/a Superior.

Caso venha a ficar na primeira posição da lista de ordenação final candidato/a detentor/a de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a remuneração a auferir é a correspondente à posição remuneratória em que o trabalhador ou trabalhadora se encontra inserido na entidade de origem.

6 - Requisitos obrigatórios de admissão:

6.1 - Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não possuir inibição para o exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Nível habilitacional:

Refª A: Licenciatura em Direito - CNAEF: 380

Refª B: Licenciatura na área de Administração Pública – CNAEF: 345

Refª C: Licenciatura na área de Gestão e Contabilidade – CNAEF: 344

Refª D: Licenciatura em Arquitetura – CNAEF: 581 e Inscrição efetiva na Ordem dos Arquitetos

Refª E: Licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica – CNAEF: 522 e Inscrição efetiva na Ordem dos Engenheiros.

Refª F: Licenciatura na área de Ciências Agrárias e afins – CNAEF: 621 e 623

Refª G: Licenciatura na área de Comunicação Social – CNAEF: 321

Refª H: Licenciatura na área de História – CNAEF: 225

Refª I: Licenciatura na área de Gestão/Contabilidade/Finanças/Administração – CNAEF: 344

Refª J: Licenciatura na área de Biologia e Geologia – CNAEF: 422

6.3 - Quem se candidata deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

Âmbito do recrutamento:

7.1 – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, podem candidatar-se trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

7.2 – Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores/as que possuem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

7.3 – Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira e categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - As pessoas candidatas deverão apresentar as suas candidaturas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos dos art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

8.2 - As candidaturas deverão ser formalizadas utilizando a plataforma de serviços on-line disponível na página eletrónica do Município (recrutamento.cmav.pt), mediante o preenchimento do respetivo formulário e da submissão dos documentos de habilitação da candidatura.

8.3 - Todos os documentos devem ser entregues no formato PDF, com o nome identificativo do documento submetido, sem caracteres especiais (ç, ã, õ, #, etc.).

8.4 - As candidaturas podem ser submetidas sem registo prévio na plataforma dos serviços on-line do Município de Arcos de Valdevez.

8.5 - As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: recrutamento.cmav.pt, mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.

8.6 - Documentos que devem anexar para oficializar o requerimento on-line, sob pena de exclusão:

a) Preenchimento de formulário próprio, disponível no site da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (recrutamento.cmav.pt), devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato/a ou seja, nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência completa incluindo o código postal, contacto telefónico e endereço eletrónico; habilitações académicas; categoria, a relação jurídica de emprego público que detém, serviço e local onde desempenha funções e identificação do procedimento concursal a que se candidata e respetivo código de publicitação na BEP;

b) As pessoas que se candidatam portadoras de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, as capacidades de

comunicação/expressão; declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º da LTFP, bem como os demais factos constantes no formulário de candidatura;

c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes; a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, juntando cópias dos respetivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados; bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

d) Fotocópia do certificado das habilitações académicas e documento comprovativo da Inscrição na Ordem (caso aplicável);

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional frequentadas e mencionadas no curriculum vitae;

f) Fotocópia dos comprovativos da experiência profissional;

g) Declaração devidamente autenticada e atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato ou a candidata se encontra vinculado/a, onde conste inequivocamente a modalidade do vínculo de emprego público, a antiguidade na categoria e/ou carreira, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, o conteúdo funcional, com especificação das atividades/funções que atualmente executa, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos, onde constem as menções qualitativas e quantitativas (só para candidatos/as com vínculo de emprego público e que não pertençam ao Mapa de Pessoal do Município de Arcos de Valdevez);

h) Declaração multiusos, ou seja, Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, (destinado apenas a candidatos/as que declaram possuir grau de incapacidade ou deficiência);

8.7 - Os/as candidatos/as que se encontrem a exercer funções no Município de Arcos de Valdevez ficam dispensados/as de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual, ficando igualmente dispensados/as da apresentação da declaração constante na alínea g).

8.8 – As pessoas candidatas devem reunir todos os requisitos necessários, até a data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8.9 - Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão quem se candidata deve declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura (ponto 7 do formulário tipo).

8.10. – Relativamente às habilitações literárias, as pessoas que se candidatam deverão ser detentoras do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, sendo exigida a Licenciatura na área respeitante a cada

Referência de concurso, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.11 – Os/as candidatos/as que possuem habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, com o documento comprovativo das suas habilitações, sob pena de exclusão, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, com equivalência ou registo de grau académico previsto pela legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

8.12 - As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

8.13 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

9. Métodos de Seleção

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências

ou

b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências;

9.1 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de competências aplica-se apenas no recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

9.2 - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os/as restantes candidatos/as.

9.3 – Os métodos referidos no ponto n.º 9.1) podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através da menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 9.2), cfr previsto no n.º 3 do art.º 36.º da LGTFP.

9.4 - A prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

9.4 a) - A prova de natureza teórica, assumirá a forma escrita, com recurso a consulta e versará sobre a seguinte legislação/bibliografia temáticas abaixo descritas e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Durante a realização deste método de seleção pode ser consultada a legislação referida abaixo, em suporte papel, sem qualquer tipo de anotação sendo da responsabilidade de cada candidato/a levar a sua legislação.



Refª A: Direito

- Constituição da República Portuguesa, atualizada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento n.º 679/2016, de 27 de abril — Regulamento Geral sobre Proteção de Dados;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual;
- Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego (Artigo 29.º do Código do trabalho — Assédio Sexual; Resolução da Assembleia da República n.º 184/2019, de 16/09 — Recomenda ao Governo a adoção de medidas de promoção da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal; Resolução da Assembleia da República n.º 260/2017, de 30/11 — Recomenda ao Governo a adoção de medidas que garantam o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar;
- A tramitação do procedimento concursal de recrutamento, aprovado pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação;
- Ilícito de mera ordenação social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação;
- Lei-Quadro das contraordenações ambientais, aprovado pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação;
- Medidas Especiais de Contratação Pública, aprovado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação;
- Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação;
- Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei 15/2002, 22 de fevereiro, na sua atual redação;
- Código de Procedimento e Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação;
- Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação;

- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;
- Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação;
- Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.



Refª B: Administração Pública

- Código do procedimento Administrativo - Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação
- Regime jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- O quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização – Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico do património Imobiliário Público – Decreto Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação;
- Código das Expropriações – Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação;
- Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis e do Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;
- Código do Registo Predial - Decreto-Lei n.º 224/84 de 6 de julho;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) – Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação.

Refª C: Gestão e Contabilidade

- Código do procedimento Administrativo - Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação;
- Regime jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2023 de 3 de setembro, na sua atual redação;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) – Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas – Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação;
- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação;

- Regime Jurídico Realização Despesas Públicas e da Contratação Pública - Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

Refª D: Arquitetura

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 - Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10 - Condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, na sua versão atualizada;
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril – Medidas de Modernização Administrativa que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa, na sua redação atual;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, (na parte que se aplica aos Trabalhadores da Administração Pública);
- Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na atual redação;
- Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro - Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria;
- Portaria nº71-A/2024 de 27/02- identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Portaria nº71-B/2024 de 27/02- Aprova os modelos de utilização obrigatória de licença, de resposta à comunicação prévia, dos atos a praticar pelos técnicos e dos modelos de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- Portaria nº71-C/2024 de 27/02 - define o modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico;
- Portaria nº75/2024 de 29/02 - alteração à Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva;

- Regulamento Geral das Edificações Urbana (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382/51 de 07/08 na atual redação;

Regime Jurídico da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem Público, Via Pública e Edifícios Habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08 na atual redação;

- Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pela Lei n.º 31/2014 de 30/05 na atual redação;

- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei 80/2015 de 14/05 na atual redação - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;

- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação;

- Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, na atual redação;

- Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27/09 - Procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;

- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;

- Portaria n.º 1532/2008, de 29/12 - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), na sua atual redação;

- Lei n.º 123/2019 de 18/10, 3ª alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12/11, que estabelece o regime jurídico Segurança contra Incêndio em Edifícios;

- Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/06 - Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;

- Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03, na sua atual redação - Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

- Portaria nº937/2008 de 20/08 - Requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;

- Portaria nº309/2015 de 25/09 - Primeira alteração à Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, que aprova o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos;

- Decreto Lei n.º 128/2014, de 29/08 - Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local;

- Decreto Lei n.º 307/2009, de 23/10 – Regime jurídico de reabilitação urbana, na sua atual redação;

- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18/07 – Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.

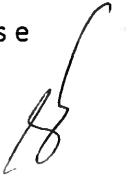
- Portaria nº281/2021 de 03/12 - Altera a Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados;

- 
- Portaria nº1192-B/2006 de 03/11 - Aprova a ficha de avaliação para a determinação do nível de conservação de imóveis locados, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro;
 - Portaria nº301/2019 de 12/07 - Define o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes;
 - Portaria nº302/2019 de 12/07 - Define os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico;
 - Portaria nº303/2019 de 12/07 - Fixa os custos-padrão, definidos por tecnologia, sistema, ou elemento construtivo que permitem quantificar o custo das intervenções para operações de reabilitação;
 - Portaria nº304/2019 de 12/07 - Define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional;
 - Lei n.º 70/2015, de 16 de julho - (Quinta alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro) - Processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal;
 - Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto - Instruções para a elaboração de projetos e obras.

Refª E: Engenharia Eletrotécnica

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 - Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10 - Condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, na sua versão atualizada;
- Regime das Instalações elétricas particulares aprovado pelo Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto;
- Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT), aprovado pela Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, na sua redação atual;
- DREEIP (2018) – Documento de Referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública;
- Regime jurídico da mobilidade elétrica aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na redação atual (incluindo DL n.º 90/2014);
- Guia técnico DGEG – Alimentação de veículos elétricos (documento técnico de apoio);
- Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na atual redação;

- Projetos de execução de obras públicas, aprovado pela Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, na sua atual redação;
- Regulamentos municipais do Município de Arcos de Valdevez em matéria de urbanização, edificação, taxas e licenças, disponível em www.cmav.pt.



Refª F: Ciências Agrárias e Afins

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada;
- Regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, aprovado pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Bases gerais da política pública de solos, ordenamento do território e urbanismo, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – versão em vigor;
- Plano Diretor Municipal (PDM) de Arcos de Valdevez – na sua redação atual consolidada publicada e publicitada nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).
- Lei de Bases da Política Florestal, aprovado pela Lei n.º 33/96, de 17 de agosto;
- Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (articulado com o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;
- Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação;
- Estratégia Nacional para as Florestas 2030 (documento programático em vigor);
- Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação atual;
- Regime da utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;
- Lei de Bases do Ambiente aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;
- Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na redação atual;

- 
- Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC 2023–2027) – Regulamento (UE) 2021/2115 - Disposições comuns da PAC 2023–2027 e planos estratégicos nacionais;
 - Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2017;
 - Programas de desenvolvimento rural (PDR/PEPAC – enquadramento estratégico, sem detalhe operacional de OP).

Refª G: Comunicação Social

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento n.º 679/2016, de 27 de abril – Regulamento Geral sobre Proteção de Dados;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual;
- Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses (disponível em: <http://jornalistas.eu/novo-codigo-deontologico>);
- Legislação da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social (disponível em: <http://www.erc.pt/pt/legislacao>);
- Regulamento Disciplinar dos Jornalistas foi aprovado pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista na sua reunião de 26 de Junho de 2008, e publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 180, de 17 de Setembro de 2008 (Aviso n.º 23504/2008, de 4 de Setembro);
- Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro - Lei de Imprensa, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho;
- Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 63/85 de 14 de março;

Refª H: História

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua atual redação;
- Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual;

- Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exploração, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis, aprovado pelo Decreto-Lei 148/2015, de 4 de agosto, na sua atual redação;
- Estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial aprovado pelo Decreto-Lei 139/2009, de 15 de junho, na sua atual redação;
- Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, aprovado pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua atual redação;
- Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado pela Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, na sua atual redação;
- Estatuto do Património Cultural, I.P. aprovado pela Portaria n.º 388/2023 de 23 de novembro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na sua atual redação;
- Lei de Bases do Património Cultural - Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, na sua atual redação, aprovado pela Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho - Regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial, com alteração do DL n.º 149/2015, de 4 de agosto, na sua atual redação;
- Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;
- Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, aprovado pelo Decreto Lei n.º 140/2009, de 16 de junho, na sua atual redação.

Refª I: Gestão/Contabilidade/Finanças/Administração

- Código do procedimento Administrativo - Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação;
- Regime jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2023 de 3 de setembro, na sua atual redação;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) – Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas – Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação;

- 
- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação;
 - Regime Jurídico Realização Despesas Públicas e da Contratação Pública - Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

Refª J: Biologia e Geologia

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual;
- Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento n.º 679/2016, de 27 de abril – Regulamento Geral sobre Proteção de Dados;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- Igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego (Artigo 29.º do Código do trabalho – Assédio Sexual; Resolução da Assembleia da República n.º 184/2019, de 16/09 – Recomenda ao Governo a adoção de medidas de promoção da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal; Resolução da Assembleia da República n.º 260/2017, de 30/11 – Recomenda ao Governo a adoção de medidas que garantam o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar;
- Manual Estratégia de Turismo 2027 -
<http://www.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/estrategia/estrategia-turismo-2027.pdf>
- Manual Plano Turismo + Sustentável 20-23 –
<https://business.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/sustentabilidade/plano-turismo-mais-sustentavel-20-23-pt-jun-2021.pdf>
- Lei do Quadro dos Museus Portugueses, aprovado pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto na sua atual redação;
- Regime de Apoio a atribuição às Artes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto e alterado pela DL n.º 47/2021, de 4 de junho, na sua redação atual;
- Estatuto de Profissionais da área da Cultura, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro, na sua redação atual;
- Regime de Classificação e da Inventariação dos bens móveis de interesse cultural, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, na sua redação atual;
- Regime de Salvaguarda do património Cultural imaterial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, na sua redação atual;
- Regime Jurídico da autonomia de gestão dos Museus, Monumentos e Palácios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2019 de 5 de junho, na sua redação atual;

- Orgânica das Direções Regionais da Cultura, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, na sua redação atual;
- Lei de Bases da política e do regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual;
- Modelo de cogestão das áreas protegidas, definido pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto (disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/124097546/details/maximized>);
- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio (disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/115226936/details/maximized>);
- Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual (disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1369&tabela=leis&so_miolo=);
- Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115 -A/2008, de 21 de julho (disponível em <https://dre.pt/home/-/dre/649774/details/maximized>);
- Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais na Europa (Convenção de Berna), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de setembro, na sua redação atual (disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=3061&tabela=leis&so_miolo=);
- Rede Natura 2000, constante do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, que revê a transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2009/147/CE, do Conselho (relativa à conservação das aves selvagens), e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens) (disponível em https://dre.pt/web/guest/legislacaoconsolidada/-/lc/34527675/view?p_p_state=maximized);
- Bases da Política de Ambiente, definidas pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (disponível em <https://dre.pt/pesquisa/-/search/25344037/details/maximized>);
- Lei da água que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (DQA – Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro);
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação atual, (disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1191&tabela=leis);
- Lei do Quadro das Contraordenações Ambientais: Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual, (disponível em https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=1356A0077&nid=1356&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao=).

9.4 b) - Duração máxima da Prova de Conhecimentos: 1H30 com tolerância de 30 minutos.

9.4 c) - A realização da prova de conhecimentos terá, ainda, as seguintes características:

A Prova de Conhecimentos será constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, questões de verdadeiro/falso e questões de desenvolvimento e incidirá sobre a legislação versada.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será garantido o anonimato dos candidatos para efeitos de correção da Prova de Conhecimentos.

As pessoas candidatas devem comparecer à realização da prova 15 minutos antes da hora marcada para a realização da prova.

Durante a realização da prova, os/as candidatos/as não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada, a violação do disposto implica a imediata exclusão dos/as candidatos/as.

Não serão permitidos o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, Tablet, telemóveis, etc., durante a realização da prova.

9.5 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências definido no mapa de pessoal; visando ainda, avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação as exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.5 a) — Será avaliado através das menções classificativas de Apto ou Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

9.6 - A AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;
- Avaliação de Desempenho – AD;

9.6.1 - A habilitação académica (HA) — No presente procedimento exige-se que as pessoas candidatas possuam o nível habilitacional equivalente ao grau de complexidade 3, ou seja, sejam titulares de licenciatura ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Esta exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria Técnico/a Superior, conforme artigos 86º, 88º e mapa anexo a LTFP.

O júri deliberou avaliar este parâmetro da seguinte forma:



Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) - 15 Valores

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado) - 17 Valores

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) - 20 Valores

Esclarece-se, ainda, que apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

A sua avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

9.6.2 - A formação profissional (FP) será considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 40 horas - 10 Valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 80 horas - 12 Valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 100 horas - 14 Valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 101 a 120 horas - 16 Valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 120 horas - 18 Valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 140 horas, Pós-Graduação e/ou MBA concluídos e relacionados com o posto de trabalho - 20 Valores.

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

9.6.3 - A Experiência Profissional (EP) será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorado de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Sem experiência - 8 Valores

Experiência até 1 ano – 10 valores

Experiência mais de 1 ano e inferior ou igual a 3 anos - 12 Valores

Experiência mais de 3 anos e inferior ou igual a 5 anos - 14 Valores

Experiência mais de 5 anos e inferior ou igual a 7 anos - 16 Valores

Experiência mais de 7 anos e inferior ou igual a 10 anos - 18 Valores

Experiência superior a 10 anos - 20 Valores

9.6.4 - Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

Desempenho com menção de Excelente – 20 valores

Desempenho Muito Bom - 18 valores

Desempenho Bom – 16 valores

Desempenho Regular – 12 valores

Desempenho Inadequado – 8 valores

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

9.6.5 - As ponderações dos fatores (HA, FP, EP e AD) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional das pessoas candidatas nas áreas relativas ao (s) posto (s) de trabalho para que o procedimento foi aberto.

9.6.6 - FORMULA CLASSIFICATIVA DA AVALIACAO CURRICULAR

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

A avaliação curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB (25\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (15\%) / 100$$

A ponderação, para a valoração final, desta prova é de 70%

9.7 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no mapa de pessoal, associado a uma grelha de avaliação individual, com a qualidade da evidência/demonstração da competência em análise.

9.7.1 — As competências a avaliar, conforme o perfil de competências previamente definido para ingresso na carreira de Técnico/a Superior, são as seguintes:

1- Orientação para os resultados (focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização de recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública);

2 - Orientação para o serviço público (Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública e ao serviço do interesse coletivo);

3 – Análise crítica e resolução de problemas (Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil);

4 – Gestão do Conhecimento (Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização);

5 - Iniciativa (Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização).

6 – Organização, planeamento e gestão de projetos (Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades).

7 – Tomada de decisão (Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados).

9.7.2 – Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: 20 Valores: Excelente; 18 Valores: Elevado; 16 Valores: Muito bom; 14 Valores: Bom; 12 Valores: Suficiente; 10 Valores: Mínimo exigido; 8 Valores: Insuficiente; 4 Valores: Não demonstrou.

9.7.3 - Duração máxima da Entrevista de Avaliação de Competências: 30 minutos por cada candidato/a.

9.7.4 - A ponderação, para a valoração final, desta prova é de 30%.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Todos os critérios e parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas das reuniões do júri, que se encontram publicitadas na plataforma eletrónica (recrutamento.cmav.pt).

11. - ORDENAÇÃO FINAL

11.1 – De acordo com o disposto no art.º 21.º da portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

11.2 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com a c) do nº 1 do art.º 37 da LTFP, a ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11.3 - A ordenação Final (OF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados aos candidatos, através da seguinte fórmula infra:

$$OF = (70\%PC) + (AP) + (30\%EAC)$$

ou

$$OF = (70\%AC) + (30\%EAC)$$

12. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL

12.1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com al. v) do nº 3 do art.º 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, a pessoa candidata com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.2 - Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro;

12.3. — Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da citada Portaria aplica-se o seguinte critério de ordenação preferencial:

1º - Candidato com melhor classificação no primeiro método de seleção

2º - Candidato com melhor classificação na competência Análise crítica e resolução de problemas

3º - Candidato com melhor classificação na competência Tomada de decisão

13. - NOTIFICAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS/OUTROS

13.1. — De acordo com o preceituado na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os/as candidatos/as excluídos/as, no âmbito da análise das candidaturas, são notificados/as para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 – Os/As candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ou seja através da via plataforma – recrutamento.cmav.pt (enviado um e-mail ao candidato/a) e da disponibilização na sua página eletrónica.

13.3 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na sua página eletrónica e disponibilizados na descrição do procedimento na plataforma (recrutamento.cmav.pt).

13.4 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Será excluído/a do procedimento o/a candidato/a que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

14. - Em cumprimento da alínea h) do art.º 92 da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 - Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso de abertura será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1º dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República, por extrato, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (www.cmav.pt) – Recrutamento - que direciona para o link: recrutamento.cmav.pt.

16 – Composição do Júri:

Refª A: Direito / Refª B: Administração Pública e Refª C: Gestão e Contabilidade

Presidente – Davide Canossa Gomes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.

Vogais efetivos:

1.º - Manuel Gaspar Soares Cerqueira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º - Tânia Patrícia Amorim Lourenço, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

1.º - Vanessa Amorim Barros, Técnica Superior;

2.º - Euridice Maria Pereira de Sousa Fernandes, Técnica Superior.

Refª D: Arquitetura

Presidente – Carlos Alberto da Rocha Pereira Machado, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo

Vogais efetivos:

1.º - Marlena Amorim de Sousa, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º - Jorge Humberto Rodrigues Amorim, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º - Vanessa Amorim Barros, Técnica Superior;

2.º - Euridice Maria Pereira de Sousa Fernandes, Técnica Superior.

Refª E: Engenharia Eletrotécnica e Refª F: Ciências Agrárias e Afins

Presidente – Luís Manuel Figueiredo Duarte Macedo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão

Vogais efetivos:

1.º - Maria Clara Rodrigues Amorim, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º - Maria de La Salette Amorim Abreu, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º - Vanessa Amorim Barros, Técnica Superior;

2.º - Euridice Maria Pereira de Sousa Fernandes, Técnica Superior.

Refª G: Comunicação Social / Refª H: História / Refª I: Gestão/Contabilidade/Finanças/Administração / Refª J: Biologia e Geologia

Presidente – Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão

Vogais efetivos:

1.º - Pedro Luís Maia Cunha, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º - António Ricardo Basílio Gouveia, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º - Vanessa Amorim Barros, Técnica Superior;

2.º - Euridice Maria Pereira de Sousa Fernandes, Técnica Superior.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 06 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Olegário Gomes Gonçalves)

PUBLIQUE-SE

Arcos de Valdevez, 2026/03/06

O Presidente da Câmara Municipal,



(Olegário Gomes Gonçalves)